

HOMOLOGAÇÃO	
D.M. 15 / 3 / 01	
D.O.U. 20 / 3 / 01	Seção 1E P. 27
ATO: P.M. 476	15/3/01
D.O.U. 20 / 3 / 01	Seção 1E P. 24



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

226/01

INTERESSADO: Fundação Esperança		UF: PA
ASSUNTO: Autorização para o funcionamento do curso de Administração, com a habilitação Administração Geral, bacharelado, a ser ministrado pelo Instituto Esperança de Ensino Superior, a ser credenciado, com sede na cidade de Santarém, no Estado do Pará.		
RELATOR: Yugo Okida		
PROCESSO Nº: 23000.015703/99-13 e 23000.015701/99-80		
PARECER Nº: CNE/CES 226/2001	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 20/02/2001

I – RELATÓRIO

Nos termos da Portaria 640/97, a Fundação Esperança solicitou ao MEC autorização para funcionamento do curso de Administração, com a habilitação Administração Geral, bacharelado, com 200 vagas anuais, regime semestral, nos turnos diurno e noturno, a ser ministrado pelo Instituto Esperança de Ensino Superior, a ser credenciado, com sede na cidade de Santarém, no Estado do Pará.

O pedido de credenciamento da Instituição encontra-se em tramitação juntamente com o de autorização para funcionamento do curso de Turismo. (Processos 23000.015701/99-80 e 23000.015702/99-42).

Por intermédio da Portaria 1.519/2000; a SESu/MEC designou uma Comissão Avaliadora para verificar as condições existentes para a oferta do curso.

O relatório conclusivo da referida Comissão foi favorável à autorização para funcionamento do curso de Administração, com a habilitação Administração Geral, bacharelado, com 200 vagas anuais, regime semestral, nos turnos diurno e noturno, atribuindo o conceito global “B” às condições iniciais de sua oferta.

A Comissão de Especialistas de Ensino de Administração ratificou o relatório da Comissão Avaliadora, manifestando-se favorável à autorização do curso proposto com 100 vagas totais anuais, divididas em turmas de 50 (cinquenta) alunos, regime semestral, nos turnos vespertino e noturno. (Parecer Técnico 983/00 MEC/SESu/DEPES/COESP).

Sobre o credenciamento da Instituição, a SESu/MEC emitiu a Informação COSUP/SESu 37/2000, observando que a Mantenedora deixou de atender alguns itens da Portaria MEC 640/97.

Posteriormente, a Instituição apresentou novos documentos que atenderam integralmente às exigências retromencionadas, conforme Informação COSUP/SESu 9/2001.

II – VOTO DO(A) RELATOR(A)

Voto favoravelmente à autorização para funcionamento do curso de Administração, com a habilitação Administração Geral, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, distribuídas em duas turmas de 50 (cinquenta) alunos, regime semestral, nos turnos vespertino e noturno, com conceito global “CB” atribuído às condições iniciais de sua oferta, a ser ministrado pelo Instituto Esperança de Ensino Superior, que deverá ser credenciado com o ato de autorização para funcionamento de seu primeiro curso, a ser

mantido pela Fundação Esperança, com sede na cidade de Santarém, no Estado do Pará. A Instituição deve observar o disposto no artigo 4º, da Portaria SESu/MEC 1.647/00 e Portaria MEC 971/97.

Brasília-DF, 20 de fevereiro de 2001.


Conselheiro(a) Yugo Okida – Relator(a)

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do(a) Relator(a).

Sala das Sessões, em 20 de fevereiro de 2001


Conselheiro Roberto Cláudio Ffota Bezerra – Presidente


Conselheiro Arthur Roquete de Macedo – Vice-Presidente

Ocida cd) ok 226/01
gc



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE ENSINO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR**

RELATÓRIO SESU/COSUP Nº 125 /2001

Processo nº : 23000.015703/99-13
Interessada : FUNDAÇÃO ESPERANÇA
CNPJ : 05.409.222/0001-86
Assunto : Autorização para funcionamento do curso de Administração, com a habilitação Administração Geral, bacharelado, a ser ministrado pelo Instituto Esperança de Ensino Superior, a ser credenciado, com sede na cidade de Santarém, no Estado do Pará.

I - HISTÓRICO

A Fundação Esperança solicitou a este Ministério, nos termos da Portaria MEC nº 640/97, a autorização para o funcionamento do curso de Administração, com 200 vagas anuais, em regime semestral, nos turnos diurno e noturno, a ser ministrado pelo Instituto Esperança de Ensino Superior, com sede na cidade de Santarém, no Estado do Pará.

Tramitam neste Ministério os processos nºs 23000.015701/99-80, que trata do credenciamento do Instituto Esperança de Ensino Superior e 23000.015702/99-42, que trata da autorização do curso de Turismo.

Para avaliar as condições existentes para a oferta do curso, a SESu/MEC designou Comissão Avaliadora, pela Portaria nº 1519, de 19 de junho de 2000, constituída pelos professores Tetsuo Tsuji, da Universidade Federal do Maranhão, Jorge Fernando Valente de Pinho, da Universidade de Brasília, e Carlos Eduardo Pinto Pimentel, da Universidade Federal de Pernambuco.

Os trabalhos de avaliação foram realizados no período de 6 a 9 de agosto de 2000. A Comissão Avaliadora apresentou relatório favorável à autorização para o funcionamento do curso de Administração, com habilitação Administração Geral, com 200 vagas totais anuais, em regime semestral, nos turnos vespertino e noturno, atribuindo o conceito global "B" às condições iniciais de sua oferta.

A Comissão de Especialistas de Ensino da Administração ratificou o relatório da Comissão Avaliadora, manifestando-se favorável à autorização para o funcionamento do curso de Administração, com habilitação Administração Geral, com 100 totais anuais, turmas de 50 alunos, regime semestral, nos turnos vespertino e noturno, Parecer Técnico nº 983/00 MEC/SESu/DEPES/COESP, datado de 20 de setembro de 2000.


ME15703

II - MÉRITO

O projeto de credenciamento da Mantida foi analisado por esta Secretaria, que emitiu a Informação COSUP/SESu nº 37/2000, datada de 18 de dezembro de 2000, observando que a Mantenedora deixou de atender às exigências contidas na alínea "d" (as certidões apresentadas estão com as datas de validade vencidas) do inciso II, do art. 2º da Portaria MEC nº 640/97.

Posteriormente, a Instituição apresentou novos documentos que atenderam integralmente às exigências retromencionadas, conforme Informação COSUP/SESu nº 9/2001, de 17 de janeiro de 2001.

A Comissão de Avaliação atribuiu os seguintes conceitos aos itens avaliados:

ITENS AVALIADOS	CONCEITOS
Projeto Pedagógico	B
Qualificação do Coordenador do Curso	B
Corpo Docente	B
Infra-estrutura Física e Recursos de Materiais	B
Infra-estrutura Tecnológica	A
Biblioteca	A

Acompanham este relatório os anexos:

A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Avaliadora;

B - Corpo docente;

C - Organização curricular.

III - CONCLUSÃO

Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão Avaliadora e do Parecer Técnico da Comissão de Especialistas de Ensino de Administração, que se manifestaram favoráveis à autorização para o funcionamento do curso de Administração, com a habilitação Administração Geral, com 100 vagas totais anuais, turmas de 50 alunos, regime semestral, nos turnos vespertino e noturno, com o conceito global "CB", atribuído às condições iniciais de sua oferta, a ser ministrado pelo Instituto Esperança de Ensino Superior, a ser credenciado, a ser mantido pela Fundação Esperança, com sede na cidade de Santarém, no Estado do Pará. O Instituto Esperança de Ensino Superior deverá ser credenciado, juntamente, com o ato de autorização de seu primeiro curso. Recomenda-se ao Conselho Nacional de Educação determinar à Instituição que divulgue, no Edital de abertura do processo seletivo, o conceito resultante da avaliação do curso, conforme o previsto no Art. 4º da Portaria SESu/MEC nº 1.647, de 28 de junho de 2000, que dispõe sobre procedimentos de avaliação e verificação de cursos superiores e inclua o referido conceito no

catálogo, previsto na Portaria MEC nº 971/97, de 22 de agosto de 1997. Deverá também, protocolizar neste Ministério, no prazo máximo de trinta dias, processo solicitando a aprovação de seu regimento.

À consideração superior.

Brasília, 17 de janeiro de 2001.



SUSANA REGINA SALUM RANGEL
Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior
DEPES/SESu



LUIZ ROBERTO LIZA CURI
Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior
DEPES/SESu

ANEXO A

SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

A. 1 – DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nº do Processo: 23000.015703/99-13

Instituição: Instituto Esperança de Ensino Superior

Endereço: Rua Deputado Coaracy Nunes, 3344 – Caixa Postal, 222 – Santarém/PA

Curso	Mantenedora	Total vagas/ anuais	Turno(s) funcionamento	Regime de matrícula	Carga horária total	Tempo mínimo de IC*	Tempo máximo de IC*
Administração, com habilitação Administração Geral	Fundação Esperança	100	Vespertino e Noturno	Semestral	3.200 h/a	4 anos	7 anos

*Integralização curricular

A. 2 – CORPO DOCENTE

QUALIFICAÇÃO		Totais
Titulação	Area do conhecimento	
Doutores	Psicologia	01
Mestres	Gestão Internacional (3), Administração Internacional, Estatística, Gestão do Desenvolvimento e Cooperação Internacional	07
Especialistas	Administração e Planejamento, Informática	02
TOTAL		10
<p>Regime de Trabalho: Tempo Integral = 5 professores Horistas = 5 professores Há total compatibilidade entre a titulação do corpo docente e as disciplinas que irão ministrar.</p>		



CORPO DOCENTE

4 CORPO DOCENTE INDICADO

4.1 QUADRO DO CORPO DOCENTE POR DISCIPLINA, PROFESSOR, TITULAÇÃO, SITUAÇÃO E ENDEREÇO



- Listar a relação das disciplinas indicando os professores por elas responsáveis

DISCIPLINA	PROFESSOR	TITULAÇÃO	SITUAÇÃO POSTERIOR ANÁLISE PERMANECE/ EXCLUÍDO/ SUBSTITUÍDO	ENDEREÇO
1º SEMESTRE/SÉRIE				
Filosofia e Ética	Maria Viviani E. Antero	Graduada em Pedagogia, UFPA, 1989; Especialista em Adm. e Planj. para Docentes, ULBRA, 1993; Mestre em Gestão Internacional, UM, 1999.	Permanece	Trav. NS 4 COHAB CEP 68100
Sociologia Geral	Rosângela Maria Lima de Andrade	Graduada em Ciências Sociais, UFPA, 1991; Especialista em Adm. e Planej. para Docentes, ULBRA, 1994; Mestre em Gestão Internacional, UM, 1999.	Permanece	Rua Padre Betendorff, 645 - Interventoria CEP 68010-100
Teorias Administrativas I	Vera Canto Bertagnoli	Bacharel em Enfermagem, Escola de Enf. Magalhães Barata, 1977; Especialista em Saúde Pública, 1981; Mestre em Administração Internacional, American Graduate School, of International Management, US, 1992.	Permanece	Rua Coaracy Nunes 3344, Caranazal, CEP 68040-100
Matemática Aplicada à Administração	Edilan de Sant'Ana Quaresma	Bacharel em Estatística, UFPA, 1992; Especialização em Estatística, USP, 1997; Mestre em Estatística, UFPe, 2000.	Permanece	Trav. Barjonas de Miranda, 1102, Aparecida, CEP 68040-510
Metodologia Científica	Lincoln Lima Corrêa	Bacharel em Ciências Biológicas, ISES, 1994; Especialista em Administração e Planej. em Saúde, UNAMA, 1996; Mestre em Gestão Internacional, UM, 1999.	Permanece	Rua Marajó, 46 CEP 68015-040

Língua Estrangeira I: Inglês	Vanessa Fleming	Bacharel em Antropologia Social, Universidade de Cambridge, 1991; Mestrado em Antropologia, Universidade de Londres, 1995; Mestrado Honorário em Letras, Universidade de Cambridge, 1995.	Permanece	Trav. D. Amando, 787, Santa Clara, CEP 68005-420
Língua Estrangeira I: Espanhol	Maria Irene Escher Boger	Graduada em Pedagogia, PUC/RS, 1979; Especialista em Administração e Planej. para Docentes, ULBRA, 1992; Doutora em Psicologia, Pontifícia Universidade Católica de Salamanca, 1999.	Permanece	Av. Barão de Rio Branco, 1405, Santa Clara CEP 68005-310
Tópico Emergente I	Maria Irene Escher Boger	Graduada em Pedagogia, PUC/RS, 1979; Especialista em Administração e Planej. para Docentes, ULBRA, 1992; Doutora em Psicologia, Pontifícia Universidade Católica de Salamanca, 1999.	Permanece	Av. Barão de Rio Branco, 1405, Santa Clara CEP 68005-310
Visitas Supervisionadas I	Keila Ayres Santiago Neves	Bacharel em Ciências Contábeis, 1984; Bacharel em Administração, 1993 - Especialista em Administração e Planej. em Saúde, UNAMA, 1996.	Permanece	Rua Moraes Sarmiento, ap 320, B. Santa Clara CEP 68005-420
2º SEMESTRE/SÉRIE				
Psicologia Organizacional	Vera Lúcia R. Branco	Bacharel em Psicologia, UFPa, 1979; Especialista em Formação em Psicologia, UFPa, 1981; Mestre em Gestão do Desenvolvimento e Cooperação Internacional, UM, 99.	Permanece	Av. Barão do Rio Branco, Alameda 01, nº 50 CEP 68032-360
Estatística Aplicada à Administração	Edilan de Sant'Ana Quaresma	Bacharel em Estatística, UFPa, 1992; Especialização em Estatística, USP, 1997; Mestre em Estatística, UFPe, 2000.	Permanece	Trav. Barjonas de Miranda, 1102, Aparecida, CEP 68040-510
Teorias Administrativas II	Vera Canto Bertagnoli	Bacharel em Enfermagem, Escola de Enf. Magalhães Barata, 1977; Especialista em Saúde Pública, 1981; Mestre em Administração Internacional, American Graduate School, of International Management, US, 1992.	Permanece	Rua Coaracy Nunes 3344, Caranazal, CEP 68040-100

Informática	Maria Lina Sobrinho	Graduada em Pedagogia, UFPa, 1995; Especialista em Informática, PUCMG, 1998.	Permanece	Av. São Sebastião 294, Centro CEP 68005-090
Língua Estrangeira II: Inglês	Vanessa Fleming	Bacharel em Bacharel em Antropologia Social, Universidade de Cambridge, 1991; Mestrado em Antropologia, Universidade de Londres, 1995; Mestrado Honorário em Letras, Universidade de Cambridge, 1995.	Permanece	Trav. Dom. Amando, 787 B. Santa Clara CEP 68005-420
Língua Estrangeira II: Espanhol	Maria Irene Escher Boger	Graduada em Pedagogia, PUC/RS, 1979; Especialista em Administração e Planej. para Docentes, ULBRA, 1992; Doutora em Psicologia, Pontifícia Universidade Católica de Salamanca, 1999.	Permanece	Av. Barão de Rio Branco, 1405, Santa Clara CEP 68005-310
Visitas Supervisionadas II	Keila Ayres Santiago Neves	Bacharel em Ciências Contábeis, 1984; Bacharel em Administração, 1993 Especialista em Administração e Planej. em Saúde, UNAMA, 1996.	Permanece	R. Moraes Sarmiento, ap 320, B. Santa Clara CEP 68005 420
Tópicos Emergentes II	Maria Irene Escher Boger	Graduada em Pedagogia, PUC/RS, 1979; Especialista em Administração e Planej. para Docentes, ULBRA, 1992; Doutora em Psicologia, Pontifícia Universidade Católica de Salamanca, 1999.	Permanece	Av. Barão de Rio Branco, 1405, Santa Clara CEP 68005-310
3º SEMESTRE/SÉRIE				
Economia I				
Sociologia das Organizações				
Organização Métodos e Sistemas de Informação				
Projetos: Pesquisa/ Extensão				
Língua Estrangeira III: Inglês/ Espanhol				
Língua Portuguesa Instrumental				
Estágio Supervisionado I				

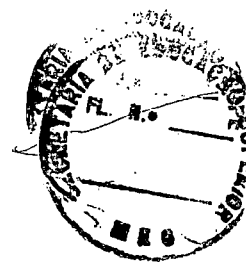
3.6 - QUADRO COM NOVA GRADE CURRICULAR POR SEMESTRE/SÉRIE

30
②

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA	PRÉ-REQUISITO
1º SEMESTRE/SÉRIE		
Filosofia e Ética	60	
Sociologia Geral	60	
Teorias Administrativas I	60	
Matemática Aplicada à Administração	60	
Metodologia Científica	60	
Inglês Instrumental I/ Espanhol Instrumental I	60	
Tópico Emergente I	20	
Visitas Supervisionadas I	20	400
2º SEMESTRE/SÉRIE		
Psicologia Organizacional	60	
Estatística Aplicada à Administração	60	Matemática Aplicada à Administração
Teorias Administrativas II	80	Teorias Administrativas I
Informática	60	
Inglês Instrumental II/ Espanhol Instrumental II	60	Inglês Instrumental I/ Espanhol Instrumental I
Tópico Emergente II	40	
Visitas Supervisionadas II	40	400
3º SEMESTRE/SÉRIE		
Economia I	60	
Sociologia das Organizações	60	Sociologia Geral
Organização Métodos e Sistemas de Informação	60	
Projetos: Pesquisa/ Extensão	40	Metodologia Científica
Inglês Instrumental III/ Espanhol Instrumental III	60	Inglês Instrumental II/ Espanhol Instrumental II
Língua Portuguesa Instrumental	60	
Tópico Emergente III	20	
Estágio Supervisionado I	40	400
4º SEMESTRE/SÉRIE		
Economia II	60	Economia I
Administração de Recursos Humanos	60	
Gestão da Qualidade e Produtividade	60	
Gestão e Planejamento Empresarial	80	
Inglês Instrumental IV/ Espanhol Instrumental IV	60	Inglês Instrumental III/ Espanhol Instrumental III
Tópico Emergente IV	40	
Estágio Supervisionado II	40	400
5º SEMESTRE/SÉRIE		
Ciência Política	60	
Contabilidade I	60	
Administração de Marketing	80	
Economia Brasileira	60	
Inglês Instrumental V/ Espanhol Instrumental V	60	Inglês Instrumental IV/ Espanhol Instrumental IV
Tópico Emergente V	40	
Estágio Supervisionado III	40	400

6º SEMESTRE/SÉRIE		
Direito Administrativo e Tributário	60	
Administração de Materiais	60	
Contabilidade II	60	Contabilidade I
Matemática Financeira	60	
Inglês Instrumental VI/ Espanhol Instrumental VI	60	Inglês Instrumental VI/ Espanhol Instrumental V
Tópico Emergente VI	40	
Estágio Supervisionado IV	40	400
7º SEMESTRE/SÉRIE		
Administração Financeira	60	
Administração da Produção	80	
Administração Orçamentária	60	
Contabilidade de Custos	60	
Administração de Negócios Internacionais	60	
Tópicos Emergentes	60	
Estágio Supervisionado V	40	400
8º SEMESTRE/SÉRIE (Administração de Empresas Agrícolas)		
Agrobusiness	60	
Cooperativismo e Associativismo	60	
Marketing do Setor Primário	60	
Gestão Ambiental	40	
Contabilidade Rural	60	
Trabalho Acadêmico Orientado	40	
Estágio Supervisionado VI	80	400
8º SEMESTRE/SÉRIE (Administração de Hospitais e de Serviços da Saúde)		
Gestão Hospitalar	60	
Administração de Serviços da Saúde	60	
Contabilidade de Custos Hospitalares	80	
Administração Pública da Saúde	80	
Trabalho Acadêmico Orientado	40	
Estágio Supervisionado VI	80	400
8º SEMESTRE/SÉRIE (Administração de Organizações Empresariais)		
Formação de Empreendedores	60	
Administração de Pequenas e Médias Empresas	80	
Planejamento e Controle de Qualidade	80	
Planejamento e Gestão Estratégica	60	
Trabalho Acadêmico Orientado	40	
Estágio Supervisionado VI	80	400

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR**



RELATÓRIO SESu/COSUP N.º 124 /2001

226

Processo n.º : 23000.015701/99-80

Interessada : FUNDAÇÃO ESPERANÇA

CNPJ n.º : 05.409.222/0001-86

Assunto : Credenciamento do Instituto Esperança de Ensino Superior, a ser mantido pela Fundação Esperança, ambos com sede na cidade de Santarém, no Estado do Pará.

I - HISTÓRICO

A Fundação Esperança solicitou a este Ministério, nos termos da Portaria MEC n.º 640/97, o credenciamento do Instituto Esperança de Ensino Superior, a ser estabelecido na Rua Deputado Coaracy Nunes, nº 3344 – Caixa Postal, 222, na cidade de Santarém, no Estado do Pará.

A Fundação Esperança, que se propõe como mantenedora da instituição de ensino superior a ser credenciada, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede social instalada na Rua Deputado Coaracy Nunes, nº 3344 – Caixa Postal, 222, na cidade de Santarém, no Estado do Pará.

A Mantenedora apresentou cópia do seu Estatuto, datado de 16 de novembro de 1994, devidamente registrado em cartório.

Os *curricula vitae* dos dirigentes da Mantenedora e da Mantida foram apresentados.

Em cumprimento à exigência contida na Portaria MEC nº 946/97, a Mantenedora apresentou a guia de recolhimento bancário, referente ao processo de credenciamento.

A respeito da Mantida foram apresentados todos os documentos solicitados pela Portaria MEC nº 640/97, Art. 2º inciso III.

II – MÉRITO

O projeto de credenciamento da Mantida foi analisado por esta Secretaria, que emitiu a Informação COSUP/SESu nº 37/2000, observando que

ME15701/99



a Mantenedora deixou de atender às exigências contidas na alínea "d" (as certidões apresentadas estão com as datas de validade vencidas) do inciso II, do Art. 2º da Portaria MEC nº 640/97.

A Mantenedora declarou ser proprietária do imóvel no qual deverá funcionar a mantida a ser credenciada (pág. 164 do Anexo I), contudo não comprovou a propriedade do imóvel.

Posteriormente, a Instituição apresentou novos documentos que atenderam integralmente às exigências retromencionadas, conforme Informação COSUP/SESu nº 9/2001, de 17 de janeiro de 2001.

Dentre os documentos solicitados pela Portaria MEC nº 640/97, inciso III do Art. 2º, a respeito da Mantida, encontram-se informações esparsas referentes ao Plano de Desenvolvimento Institucional.

No processo não há informação sobre providências adotadas para o atendimento aos requisitos de acessibilidade de pessoas portadoras de necessidades especiais. As instalações físicas, os equipamentos, os laboratórios e a biblioteca deverão ser adaptados, conforme determina a Portaria MEC nº 1.679, de 2/12/99, em seu art. 2º, Parágrafo único, alínea "a". Ainda em atendimento ao mesmo Parágrafo único, a Mantenedora deverá apresentar o termo de compromisso formal exigido nas alíneas "b" e "c".

A Mantenedora deverá observar as determinações do Decreto nº 2.306/97, com relação às mantenedoras de instituições de ensino superior.

Cabe destacar que a IES não protocolizou processo específico solicitando a aprovação de seu regimento, o que deverá ser realizado no prazo máximo de trinta dias, a partir da autorização de seu primeiro curso.

Tramitam neste Ministério os processos nºs 23000.015702/99-42, referente à autorização do curso de Turismo, e 23000.015703/99-13, que trata da autorização do curso de Administração, com habilitação Administração Geral a serem ministrados pela mantida a ser credenciada.

Quadros demonstrativos dos conceitos obtidos.
Curso de Turismo

ITENS AVALIADOS	CONCEITOS
Projeto Pedagógico	B
Qualificação do Coordenador do Curso	B
Corpo Docente	B
Infra-estrutura Física e Recursos de Materiais	B
Infra-estrutura Tecnológica	B
Biblioteca	C

ME15701cred
SK



Curso de Administração, com habilitação Administração Geral

ITENS AVALIADOS	CONCEITOS
Projeto Pedagógico	B
Qualificação do Coordenador do Curso	B
Corpo Docente	B
Infra-estrutura Física e Recursos de Materiais	B
Infra-estrutura Tecnológica	A
Biblioteca	A

III - CONCLUSÃO

Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado dos processos referentes à autorização para funcionamento dos cursos de Turismo e Administração, com a habilitação Administração Geral.

O Instituto Esperança de Ensino Superior deverá ser credenciado juntamente com o ato de autorização de seu primeiro curso. Recomenda-se ao Conselho Nacional de Educação determinar à Instituição que:

- protocolize neste Ministério, no prazo de 30 dias, processo solicitando a aprovação de seu regimento;
- observe as determinações do Decreto nº 2.306/97 com relação às mantenedoras de instituições de ensino superior;
- proceda as adaptações recomendadas pela Portaria MEC nº 1.679, de 2 de dezembro de 1999.

À consideração superior.

Brasília, 17 de janeiro de 2001.

SUSANA REGINA SALUM RANGEL
Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior
DEPES/SESu

LUIZ ROBERTO LIZA CURTI
Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior
DEPES/SESu